



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Votos de Profundo Pesar N.º 50/2025.....1385

Votos de Profundo Pesar N.º 51/2025.....1385

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:**Despacho N.º 42 /M-MAE/X/2025**

Nomeação de dirigente do serviço de finanças da Autoridade Administrativa de Atauro.....1385

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO:**Despacho N.º 37/2025**

Atribui ao do Estatuto de Utilidade Social a Associação Nacional Judicial System Monitoring Program (JSMP).....1385

MINISTÉRIO DE SAÚDE:**Despacho N.º 52/MS/V/2025**

Constituição e Nomeação de Membros do Júri do Concurso de Promoção dos Funcionários Públicos Integrados nas Carreiras dos Profissionais de Saúde.....1386

MINISTÉRIO JUSTIÇA :**Despacho N.º 334/GMJ-D/10/2025 de 22 de outubro**

Adjudicação da utilização, por contrato, de bem imóvel do domínio privado do Estado à empresa AOWEN CAIZI, UNIPESSOAL, LDA, e concessão de período de carência.....1387

Estratu Ba Públikasaun1388**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:****Despacho N.º 35/GM/ME/2025, de 20 de outubro**

Aprovação das vagas no âmbito das ofertas educativas para o ensino secundário para o ano escolar de 2026.....1388

Despacho Ministerial N.º 36/GM-ME/X/2025 de

Delegação de Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e do Ensino Secundário Técnico-Vocacional, durante a ausência da Ministra da Educação em missão oficial ao estrangeiro.....1395

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E FLORESTAS:**Despacho N.º 30/G - MAPPF/X/ 2025**

Despacho de Ratificação1395

AUTORIDADE NACIONAL DESIGNADA PARA O COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS:**Despacho N.º: 70/OUT/AND, I.P./outubro/2025 de 20 de outubro de 2025**

Substituição de Membro do Júri do Procedimento de Aprovisionamento por Concurso Público – Consultor Nacional CSACP – Projeto FP171.....1396

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO:**Despacho N.º 01/GAB/PA/RAEOA-TL/X/2025**

Nomeação dos Dirigentes para os Cargos de Chefia dos Departamentos, das Secções e dos Postos Administrativos da Direção Regional da Administração da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....1398

Despacho N.º:02/GAB/PA/PA/RAEOA-TL/X/2025

Criação do Programa “Movimento do Empreendedorismo de Oé-Cusse.....1399

Despacho N.º:03/X/2025/PA/RAEOA-TL

Criação do Grupo de Trabalho sobre as Opções de Aviação de Oé-Cusse (OAO-GT).....1400

Despacho N.º 3/IX/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação dos Dirigentes dos Cargos de Chefia das Escolas Públicas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....1401

Despacho N.º 04/GPA/PA/RAEOA-TL/X/2025

Nomeação de Dirigentes para os Cargos de Chefia dos Departamentos da Direção Regional de Terras e Propriedades da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....1403

Despacho N.º 7/IX/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação dos Chefes de Departamento do Centro de Formação Profissional da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....1404

Despacho N.º 08/IX/2025/PA/RAEOA-TL

Despacho de Nomeação de Dirigentes para os Cargos de Chefia dos Departamentos e de Chefia das Secções da Direção Regional de Agricultura da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....1405

Despacho N.º 09/X/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação de Dirigentes para os Cargos de Chefia dos Departamentos da Direção Regional de Infraestruturas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....1405

Despacho N.º 10/X/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação de Dirigentes para os Cargos de Chefia dos Departamentos da Direção Regional de Planeamento e Aprovisionamento da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....1406

Despacho N.º 11/X/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação de Dirigentes para os Cargos de Chefia dos Departamentos da Direção Regional das Finanças da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....1407

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 50/2025

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 17 de Outubro de 2025, do Saudoso, Caetano de Araújo das Neves "Mate Moris", sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Caetano de Araújo das Neves "Mate Moris", representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento ao Saudoso, Caetano de Araújo das Neves "Mate Moris", o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 20 de Outubro de 2025

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 51/2025

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 21 de Outubro de 2025, do Saudoso, Marcelino das Dores dos Santos "Rubi Tangki", sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Marcelino das Dores dos Santos "Rubi Tangki", representa. Expressamos igualmente um voto de agradecimento ao Saudoso, Marcelino das Dores dos Santos "Rubi Tangki", o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 23 de Outubro de 2025

DESPACHO NO.:42/M-MAE/X/2025

Nomeação de dirigente do serviço de finanças da autoridade administrativa de atauró

Considerando que o Decreto-Lei n.º 82/2023, de 23 de novembro, instituiu na ordem jurídica a Autoridade Administrativa de Atauro, como pessoa coletiva de direito publico sob os poderes de superintendencia e tutela do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que o artigo 25.º do mesmo diploma legal preve, no seu n.º 2, que os dirigentes dos serviços sao livremente nomeados e exonerados pela tutela;

Considerando que o Diploma Ministerial n.º 42/2024, de 5 de junho, aprovou o Regulamento de Organização e Funcionamento da Autoridade Administrativa de Atauro, onde sao criados os diferentes serviço da Autoridade, criando tambem os cargos de direção dos mesmos;

Considerando que a personalidade identificada infra, funcionário da Inspeção-Geral do Trabalho, possui o perfil pessoal e profissional adequado ao tipo e a exigencia das funções a desempenhar;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 82/2023, de 23 de novembro, decido:

1. Nomear o Senhor **TOMÁS DE ARAÚJO**, para o cargo de **Diretor do Serviço de Finanças**, da Autoridade Administrativa de Atauro;
2. Ordenar a publicação do presente despacho na Serie II do Jornal da Republica.
3. Que o presente despacho entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

Dili, 20 de outubro de 2025

Tomas do Rosario Cabral

Ministro

DESPACHO N.º 37/ 2025

Atribui ao do Estatuto de Utilidade Social á Associação Nacional Judicial System Monitoring Program (JSMP)

Considerando que a **Assosiação Nacional Judicial System Monitoring Program (JSMP)**, fundada em **18 de Novembro de 2020**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **182/DNRN-DGSRN/MJ/XII/2020**, e com sede atual em Colmera Dili, requereu, no dia 13 de Junho de 2025 ao Ministerio da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer tecnico favoravel dos serviços competentes pelo cumprimento dos criterios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/ MSSV2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importancia do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e em particular, as seguintes respostas sociais:

- i. Apoiu no proteção para crianças e jovens;
- ii. Apoiu no proteção a idosos;
- 111. Apoiu e proteção as vitimas de violencia domestica e violencia baseada em genero.
- 1v. Apoiu e proteção as vitimas de trafico humano,

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusao, no uso dos poderes que lhe sao conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social a **Assosiazasun Nacional Judicial System Monitoring Program (JSMP)**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julh, e demais legislação aplicavel as Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Direccao Nacional de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente a inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jomal da República.

Publique-se.

Dili, 14 de 10 de 2025

Veronica das Dores

Ministra da Solidariedade

Constituição e Nomeação de Membros do Júri do Concurso de Promoção dos Funcionários Públicos Integrados nas Carreiras dos Profissionais de Saúde

Considerando que o Decreto-Lei n.º 31/2025, de 24 de setembro, aprova o regime extraordinário e os procedimentos de promoção do pessoal integrado nas carreiras dos profissionais de saúde da Administração Pública.

Atendendo a que são promovidos para a categoria imediatamente superior da respetiva carreira os funcionários públicos integrados nas carreiras dos profissionais de saúde da Administração Pública que obtenham a pontuação mais elevada, até ao limite de vagas aprovadas para cada uma das carreiras dos profissionais de saúde da Administração Pública, efetuada de acordo com a classificação obtida nos termos do referido decreto-lei, sendo ordenados os candidatos por ordem decrescente de pontuação.

Considerando que a Resolução do Governo n.º 56/2025, de 8 de outubro, fixou o número de 2.016 vagas para a promoção do pessoal integrado nas carreiras dos profissionais de saúde da Administração Pública para o ano de 2025.

Considerando que o concurso é realizado pelo Ministério da Saúde e que compete à Ministra da Saúde, por despacho, nomear o júri do concurso, de entre membros do Ministério da Saúde e de membros indicados pela Comissão da Função Pública.

Atendendo ao teor da carta ofício n.º 621/2025, de 22 de outubro de 2025.

Assim, a Ministra da Saúde, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 31/2025, de 24 de setembro, decide:

1. Constituir o júri do concurso de promoção do pessoal integrado nas carreiras dos profissionais de saúde da Administração Pública.
2. Compete aos membros do júri:
 - a) Rececionar as candidaturas para a promoção dos funcionários públicos integrados nas carreiras dos profissionais de saúde da Administração Pública;
 - b) Verificar se as candidaturas preenchem os requisitos para a promoção previstos no Decreto-Lei n.º 31/2025, de 24 de setembro;
 - c) Classificar os candidatos de acordo com os critérios de atribuição de pontos prevista no supracitado decreto-lei;
 - d) Elaborar a lista dos candidatos, ordenados por ordem decrescente de pontuação;
 - e) Exercer as demais competências previstas no Decreto-Lei n.º 31/2025, de 24 de setembro.

3. Nomear os seguintes membros para integrarem o júri:

- a) O senhor Narciso Fernandes, AMP, Lic. SP, MPH, como presidente;
- b) A senhora Delfina Dewi Mendonça, Lic. SP, como membro efetivo;
- c) A senhora Maria José Antónia Mesquita, como membro efetivo;
- d) O senhor Manuel Doutel, como membro efetivo;
- e) A senhora Imaculada Pereira Moniz Sequeira, como membro suplente.

4. As decisões são tomadas por maioria e o presidente tem voto de desempate.

5. Que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 23 de outubro de 2025

A Ministra da Saúde,

dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

DESPACHO N.º 334/GMJ-D/10/2025

de 22 de outubro

Adjudicação da utilização, por contrato, de bem imóvel do domínio privado do Estado à empresa AOWEN CAIZI, UNIPessoal, LDA. e concessão de período de carência

Considerando que:

- a) O Estado é proprietário do domínio privado do terreno com área total de 121.336,00 m² (12,1 hectares), situado na aldeia de Mota Ikun, suco de Mota Ulun, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiçá;
- b) O referido terreno confina a Norte, Sul, Leste e Oeste com bens imóveis do domínio público do Estado;

c) A empresa AOWEN CAIZI, UNIPessoal, LDA., sociedade por quotas, com NIF/TIN 1433393 e sede em Audian, Santa Cruz, Nain Feto, Díli, manifestou interesse na utilização do referido imóvel;

d) O pedido de utilização apresentado pela empresa foi devidamente instruído, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis do Estado, de acordo com o despacho do Diretor-Geral das Terras e Propriedades;

e) O parecer do Diretor-Geral das Terras e Propriedades verificou estarem preenchidas as condições para a aplicação do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea e) do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro;

f) O projeto de desenvolvimento imobiliário, produção de materiais de construção civil e edificação de infraestrutura turística, que representa um investimento global de um bilhão de dólares americanos, justifica o relevante interesse público e a atribuição por ajuste direto da utilização do imóvel à empresa, em virtude da geração de postos de trabalho e da contribuição para o desenvolvimento económico do município de Liquiçá;

g) A gestão dos imóveis do domínio privado do Estado compete ao Ministério da Justiça, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2025.

Assim, ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e em conformidade com as disposições dos artigos 27.º, 28.º, das alíneas f) e g) do artigo 32.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, o Ministro da Justiça decide:

1. Adjudicar à empresa AOWEN CAIZI, UNIPessoal, LDA., a utilização, mediante contrato, do imóvel do domínio privado do Estado, com a área total de 121.336,00 m², situado na aldeia de Mota Ikun, suco de Mota Ulun, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiçá, cuja planta n.º 410-178/VIII/2025 é parte integrante deste despacho;

2. Fixar o período de utilização do imóvel em 50 anos, renovável por períodos sucessivos de 25 anos, até um máximo de 100 anos;

3. Estabelecer a contrapartida mensal pela utilização do imóvel

no valor de USD \$6.000,00 (seis mil dólares americanos), a ser paga ao Estado pela empresa adjudicatária;

4. **Conceder** à adjudicatária a dispensa do pagamento da contrapartida pela utilização do imóvel identificado na alínea a) dos considerandos durante o período de 8 anos, a contar da data de celebração do contrato de utilização;

5. **Determinar** que a utilização do imóvel se destine à implementação do plano de investimento no domínio do desenvolvimento imobiliário, produção de materiais de construção civil e edificação de infraestrutura turística;

6. **Aprovar** que os encargos com a conservação e manutenção do imóvel sejam da responsabilidade da adjudicatária, nos termos a definir no contrato a celebrar;

7. **Fixar** o prazo máximo de 60 dias para a celebração do contrato de utilização, a contar da data de aceitação da minuta pela adjudicatária, mas nunca antes de decorridos 10 dias da notificação deste despacho;

8. **Determinar** a notificação do presente despacho à adjudicatária e a sua publicação, nos termos da lei.

Sérgio Jesus Fernandes da Costa Hornai

Ministro da Justiça

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, ohin **loron-16 fulan Outubru tinan-2025**, iha kartóriu Notarial Aileu, iha folla **19 no 20** Livru Protokolu númeru-**09/2025** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba **Cecília Bi-Quinta Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

—Matebian mate iha **loron-04, fulan-Marsu, tinan-2016**, faluk, moris iha Aileu, hela-fatin ikus iha Suku Cotolau, Postu Administrativu Laulara, Munisipiu Aileu.—

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela nia oan mane mesak mak hanesan tuirmai ne'e:—

—**Mário de Jesus de Deus**, kaben ho **Joana Reis**, tinan limanulu resin-haat, nasionalidade timoroan, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suku Cotolau, Postu Administrativu Laulara, Munisipiu Aileu, nain ba billete identidade númeru: **200197158601**, emiti husi Ministériu Justisa;—

—Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Aileu.—

Kartóriu Notarial Aileu, 22 Outubru 2025.

A Notária Pública

Lic. Maria Júlia Costa Amaral

DESPACHO N.º 35/GM/ME/2025,

de 20 de outubro

Aprovação das vagas no âmbito das ofertas educativas para o ensino secundário para o ano escolar de 2026

Considerando a necessidade de promover a oferta educativa para o ensino secundário público, conforme exigido pelo número 2 do artigo 14.º da Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, alterada pela Lei n.º 6/2024, de 17 de julho. Neste contexto, é indispensável determinar o número de vagas que cada estabelecimento de ensino secundário público pode oferecer;

Considerando que o Diploma Ministerial n.º 81/2023, de 22 de dezembro (Regulamento para a matrícula do ensino secundário nos estabelecimentos de ensino secundário públicos), no n.º 2 do seu artigo 5.º, prevê a determinação do número de vagas por despacho ministerial, devendo esta ter em conta diversos fatores essenciais, incluindo o número total de alunos que concluíram o ensino básico no ano letivo anterior, as condições infraestruturais do estabelecimento, o número ideal de alunos por turma, bem como o total de alunos que concluíram o ensino secundário no município no ano escolar anterior;

Dado que a garantia de um ensino de qualidade requer a implementação de mecanismos para evitar que um estabelecimento de ensino receba um número de alunos superior à sua capacidade, é imprescindível a prévia definição do número de vagas para cada estabelecimento de ensino secundário público;

Afirmando o compromisso do Estado em garantir o progressivo exercício do direito à educação, de forma a prevenir retrocessos nas conquistas alcançadas, é necessário assegurar que o número de vagas disponibilizadas anualmente seja, no mínimo, igual ou superior ao disponibilizado no ano letivo imediatamente anterior;

Tendo em conta que a definição das vagas no âmbito das ofertas educativas abrange todos os estabelecimentos de ensino secundário público, incluindo tanto os programas de natureza humanística e científica, nas áreas de Ciências e Tecnologias e de Ciências Sociais e Humanidades, como os cursos do ensino técnico-vocacional, que englobam formações de natureza técnica, tecnológica, profissionalizante ou artística, conforme previsto nos números 3 e 4 do artigo 5.º do Diploma Ministerial n.º 81/2023, de 22 de dezembro;

Reconhecendo-se que a oferta para o ano letivo de 2026 representa uma expansão significativa, traduzindo-se num acréscimo de 24% face ao número de matrículas efetivadas em 2025, e notando-se, ainda, que em todas as divisões administrativas de primeiro escalão o número de ofertas exclusivamente disponíveis nos estabelecimentos de ensino público é superior a 72% do total de alunos que concluíram o ensino básico, considerando-se tanto os estabelecimentos de ensino público como os privados, com exceção dos Municípios de Ainaro, Manatuto e Manufahi.

Assim, no uso das competências que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, conjugado com os n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º do Diploma Ministerial n.º 81/2023, de 22 de dezembro, decido:

1. Aprovar as vagas no âmbito das ofertas educativas dos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano letivo de 2026, conforme os anexos ao presente despacho, referentes às divisões administrativas de primeiro escalão, que dele fazem parte integrante, nomeadamente:

- a) **Anexo I**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Aileu;
- b) **Anexo II**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Ainaro;
- c) **Anexo III**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 da Autoridade Administrativa de Ataúro;
- d) **Anexo IV**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Baucau;
- e) **Anexo V**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Bobonaro;
- f) **Anexo VI**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Covalima;
- g) **Anexo VII**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Dili;
- h) **Anexo VIII**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Ermera;
- i) **Anexo IX**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Lautém;
- j) **Anexo X**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Liquiça;
- k) **Anexo XI**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Manatuto;
- l) **Anexo XII**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Manufahi;

m) **Anexo XIII**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 na Região Administrativa Especial de Oé-cusse Ambeno;

n) **Anexo XIV**, ofertas educativas nos estabelecimentos de ensino secundário públicos para o ano de 2026 no Município de Viqueque.

- Determinar que os **alunos que tenham concluído o ensino básico nos Municípios de Ainaro, Manatuto e Manufahi podem matricular-se** em estabelecimentos de ensino público secundário **situados noutras divisões administrativas de primeiro escalão**, ficando dispensados da apresentação de comprovativo de residência na localidade de matrícula, atendendo à menor percentagem de ofertas disponíveis nestes municípios em comparação com as restantes unidades territoriais.
- Informar que as **classes paralelas** incluídas no Diploma Ministerial n.º 23/2025, de 13 de agosto, **foram encerradas** e, como tal, não poderão receber matrículas no ano letivo de 2026.
- Instruir a Direção-Geral do Ensino Secundário e a Inspeção-Geral da Educação a promoverem a execução do presente despacho, mediante a partilha de informação e o acompanhamento, monitorização e inspeção do processo de matrícula no ensino secundário.
- O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, 20 de Outubro de 2025

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

ANEXOS

(a que se refere o ponto 1)

ANEXO I - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE AILEU

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Público de Aileu

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
730	1 097	930	27%	720	210	85%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Aileu

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
287	ESGP Central Aileu Malere	Aileu Vila	450	10	CT: 5 CSH: 5
1874	ESGP Filial Selo-Craic	Aileu Vila	135	3	CT: 1 CSH: 2
1280	ESGP Dom Tomás Lequidoe	Lequidoe	135	3	CT: 1 CSH: 2
1112	ESTVP Economia e Comércio Aileu	Aileu Vila	210	6	Técnico de Contabilidade (1 turma; 35 alunos); Técnico de Comércio (1 turma; 35 alunos); Técnico de Gestão e Equipamentos Informáticos (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Produção Agrária (2 turmas; 70 alunos)
261	ESGP n.º 1 Laulara	Laulara	180	4	CT: 2 CSH: 2
TOTAL			930	26	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO II - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE AINARO

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Ainaro

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
652	1097	795	22%	585	210	52%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Ainaro

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1024	ESGP Central Fernando Lasama de Araújo Ainaro	Ainaro	315	7	CT: 3 CSH: 4
1875	ESGP Filial Cassa	Ainaro	90	2	CT: 2 CSH: 0
1667	ESTVP Central Agrícola Horai-Quic Maubisse	Maubisse	70	2	Técnico de Produção Agrária (2 turmas; 70 alunos)
1774	ESTVP Filial Maulau	Maubisse	70	2	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (2 turmas; 70 alunos)
1027	ESGP Tas-Topa Hato-Udo	Hato-Udo	180	4	CT: 2 CSH: 2
1730	ESTVP Gil da Costa Monteiro Oan Soru	Ainaro	70	2	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (2 turmas; 70 alunos); (Fechado o curso Técnico de Produção Agrária)
TOTAL			795	19	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO III - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 DE ATAÚRO

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Ataúro

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
173	222	215	24%	180	35	97%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Ataúro

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
5103	ESGP Central 99 Ataúro	Ataúro	180	4	CT: 2 CSH: 2
1665	ESTVP Filial Pescas de Ataúro	Ataúro	35	1	Técnico de Pescas (1 turma; 35 alunos)
	TOTAL		215	5	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO IV - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BAUCAU

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Baucau

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
1 743	2 838	2 130	22%	2 025	105	75%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
761	ESGP Central n.º 1 Baucau	Baucau	450	10	CT: 5 CSH: 5
982	ESGP Filial Laga	Laga	180	4	CT: 2 CSH: 2
298	ESGP Central de Vemasse	Vemasse	180	4	CT: 2 CSH: 2
1876	ESGP Filial de Aubaca	Baucau	180	4	CT: 2 CSH: 2
763	ESGP Central n.º 2 Vila Nova	Baucau	270	6	CT: 3 CSH: 3
422	ESGP Filial de Bagaia	Bagaia	180	4	CT: 2 CSH: 2
1844	ESGP Filial de Uailili	Baucau	90	2	CT: 1 CSH: 1
417	ESGP Central de Venilale	Venilale	180	4	CT: 3 CSH: 1
1877	ESGP Filial Bercoli	Venilale	90	2	CT: 1 CSH: 1
981	ESGP Central de Quelicai	Quelicai	135	3	CT: 2 CSH: 1
1713	ESGP Filial Dom Carlos F. X. Belo Afaça	Quelicai	45	1	CT: 0 CSH: 1
1878	ESGP Filial Laisorulai	Matebian	45	1	CT: 1 CSH: 0
1117	ESTVP Comércio e Contabilidade de Baucau	Baucau	105	3	Técnico de Secretariado (1 turma; 35 alunos); Técnico de Eletricidade (1 turma; 35 alunos); Técnico de Comércio (1 turma; 35 alunos)
	TOTAL		2130	48	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO V - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BOBONARO

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Bobonaro

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
1 078	2 182	1 745	62%	1 395	350	80%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Bobonaro

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1039	ESGP Central Dom Martinho da Costa Lopes Maliana	Maliana	540	12	CT: 6 CSH: 6
1879	ESGP Filial Dom Martinho Balibó	Balibo	225	5	CT: 2 CSH: 3
1720	ESGP Central Yamato Malibaca	Maliana	270	6	CT: 3 CSH: 3
1801	ESGP Filial Laca-Lori Cailaco	Cailaco	90	2	CT: 1 CSH: 1
1040	ESGP Central n.º 3 Companhia Cavalaria	Bobonaro	180	4	CT: 2 CSH: 2
1880	ESGP Filial Lolotoe	Lolotoe	90	2	CT: 0 CSH: 2
1365	ESTVP Dom Bosco Maumali Maliana	Maliana	70	2	Técnico de Eletricidade (1 turma; 35 alunos); Técnico de Gestão e Equipamentos Informáticos (1 turma; 35 alunos)
1682	ESTVP Agrícola de Moleana	Maliana	70	2	Técnico de Produção Agrária (2 turmas; 70 alunos)
1737	ESTVP Atabae	Atabae	210	6	Técnico de Comércio (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Gestão e Equipamentos Informáticos (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Pescas (2 turmas; 70 alunos)
	TOTAL		1745	41	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO VI - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE COVALIMA

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Covalima

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
944	1 375	1 150	22%	1 080	70	84%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Covalima

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1056	ESGP Central Suai	Suai	540	12	CT: 6 CSH: 6
1881	ESGP Filial Suai Salele	Tilomar	180	4	CT: 2 CSH: 2
1882	ESGP Filial Fatumea	Fatumea	90	2	CT: 2 CSH: 0
758	ESGP Nuteto Fohorém	Fohorém	90	2	CT: 0 CSH: 2
1059	ESGP Zumalai	Zumalai	180	4	CT: 2 CSH: 2
1055	ESTVP Acar Laran Suai	Suai	70	2	Técnico de Produção Agrária (1 turma; 35 alunos); Técnico de Hotelaria e Turismo (1 turma; 35 alunos); Fechado o curso Técnico de Pescas
	TOTAL		1 150	26	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO VII - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE DILI

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Díli

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
3 767	6 007	4 310	14%	3 330	980	72%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Público

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1146	ESTVP Central Grupo de Tecnologia e Indústria Becora	Cristo Rei	490	14	Técnico de Mecânica Automóvel (3 turmas; 105 alunos); Técnico de Mecânica de Produção (3 turmas; 105 alunos); Técnico de Construção Civil (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Eletricidade (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Gestão e Equipamentos Informáticos (2 turmas; 70 alunos)
1155	ESTVP Filial Hospitalidade e Turismo Becora	Cristo Rei	105	3	Técnico de Turismo e Hotelaria (1 turma; 35 alunos); Técnico de Alimentação e Bebidas (1 turma; 35 alunos); Técnico de Estilismo e Modelagem de Vestuário (1 turma; 35 alunos)
2208	ESTVP Filial Economia e Comércio Becora	Cristo Rei	175	5	Técnico de Contabilidade (1 turma; 35 alunos); Técnico de Comércio (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Secretariado (2 turmas; 70 alunos)
1670	ESTVP Filial Indústria e Tecnologia 28 de Novembro Becora	Cristo Rei	210	6	Técnico de Artes Gráficas (1 turma; 35 alunos); Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Eletricidade (1 turma; 35 alunos); Técnico de Gestão e Equipamentos Informáticos (2 turmas; 70 alunos)
1740	ESGP de Hera	Cristo Rei	180	4	CT: 2 CSH: 2
909	ESGP 20 de Setembro Metinaro	Metinaro	450	10	CT: 5 CSH: 5
788	ESGP 12 de Novembro Becora	Cristo Rei	540	12	CT: 6 CSH: 6
777	ESGP Infantil	Dom Aleixo	450	10	CT: 5 CSH: 5
734	ESGP 5 de Maio Becora	Cristo Rei	450	10	CT: 5 CSH: 5
727	ESGP 10 de Dezembro	Dom Aleixo	540	12	CT: 6 CSH: 6
888	ESGP 4 de Setembro UNAMET	Vera Cruz	720	16	CT: 8 CSH: 8
TOTAL			4 310	102	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO VIII - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE ERMERA

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Ermera

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
2 041	2 969	2 220	9%	1 800	420	75%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Ermera

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1728	ESGP Central Railaco	Railaco	180	4	CT: 2 CSH: 2
1883	ESGP Filial Railaco Leten	Railaco	90	2	CT: 0 CSH: 2
1733	ESGP Central Helio Sanches Pina-Mau-Kruma	Ermera	270	6	CT: 3 CSH: 3
1884	ESGP Filial Lebutu A	Hatolia	90	2	CT: 2 CSH: 0
1729	ESTVP Central Ernestu Fernandes DUDU	Gleno	140	4	Técnico de Comércio (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Mecânica de Automóvel (2 turmas; 70 alunos); Fechado o curso Técnico de Contabilidade e Técnico de Produção Agrária
1802	ESTVP Filial Mota Bandeira Atsabe	Atsabe	140	4	Técnico de Comércio (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Produção Agrária (2 turmas; 70 alunos)
1727	ESTVP Central Cabo Martinho Hatolia B	Hatolia	105	3	Técnico de Comércio (2 turmas; 105 alunos); Fechando o curso Técnico de Comércio e Técnico de Produção Agrária
1885	ESTVP Filial Asulau-Saré	Hatolia	35	1	Técnico de Produção Agrária (1 turma; 35 alunos)
1060	ESGP Nino Konis Santana Gleno	Ermera	630	14	CT: 7 CSH: 7
1726	ESGP Raicala	Ermera	90	2	CT: 2 CSH: 0
1800	ESGP Dr José Ramos Horta Calbale Lauana	Letefoho	135	3	CT: 2 CSH: 1
1062	ESGP Cesar Maulaca Letefoho	Letefoho	315	7	CT: 3 CSH: 4
TOTAL			2 220	52	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO IX - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LAUTÉM

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Lautém

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
1 278	1 709	1545	21%	1 125	420	90%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Lautém

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
297	ESGP Central n.º 1 Lautém	Lautém	180	4	CT: 2 CSH: 2
1886	ESGP Filial 08 de Agosto 1983 Leusari	Lautém	90	2	CT: 2 CSH: 0
1158	ESTVP Central n.º 1 de Lospalos	Lospalos	210	6	Técnico de Mecânica Automóvel (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Construção Civil (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Eletricidade (2 turmas; 70 alunos)
1722	ESTVP Filial n.º 2 de Lospalos	Lospalos	210	6	Técnico de Contabilidade (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Turismo e Hotelaria (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Gestão de Equipamentos (2 turmas; 70 alunos)
1023	ESGP Fernando Lasama de Araújo Luro	Luro	225	5	CT: 3 CSH: 2
1073	ESGP Lere Anan Timur Lospalos	Lospalos	180	4	CT: 2 CSH: 2
1075	ESGP Nino Konis Santana Lospalos	Lospalos	450	10	CT: 4 CSH: 6
TOTAL			1 545	37	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO X - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LIQUIÇA

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Liquiça

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
1 271	1 664	1 305	3%	990	315	78%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Liquiça

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
2053	ESGP Central n.º 1 Liquiça	Liquiça	540	12	CT: 6 CSH: 6
1887	ESGP Filial Fatumasi	Bazartete	90	2	CT: 2 CSH: 0
1488	ESGP Filial Bogoro	Bazartete	180	4	CT: 2 CSH: 2
1593	ESGP Filial Maubara	Maubara	180	4	CT: 2 CSH: 2
2241	ESTVP Central Liquiça Vila	Bazartete	210	6	Técnico de Contabilidade (1 turma; 35 alunos); Técnico de Comércio (1 turma; 35 alunos); Técnico de Alimentação e Bebidas (1 turma; 35 alunos); Técnico de Gestão e Equipamentos Informáticos (3 turmas; 105 alunos)
1724	ESTVP Filial Agrícola Nicolau dos Reis Lobato Leorema	Bazartete	105	3	Técnico de Cafeicultura (3 turmas; 105 alunos). Fechado o curso de Técnico de Produção Agrária
TOTAL			1 305	31	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO XI - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MANATUTO

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Manatuto

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
494	1 087	680	38%	540	140	63%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Manatuto

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1096	ESGP Central Kay Rala	Manatuto	270	6	CT: 3 CSH: 2
1888	ESGP Filial Kay Rala Laclúbar	Laclúbar	90	2	CT: 2 CSH: 0
492	ESGP Filial Kristy Sword Gusmão Laleia	Laleia	90	2	CT: 0 CSH: 2
1681	ESTVP Central Agrícola Natarbora	Barique	70	2	Técnico de Produção Agrária (2 turmas; 70 alunos)
1721	ESTVP Filial Mahunu Bukar Manatuto	Manatuto	70	2	Técnico de Contabilidade (1 turma; 35 alunos); Técnico de Produção Agrária (1 turma; 35 alunos)
1725	ESGP Presidente Nicolau Lobato Soibada	Soibada	90	2	CT: 0 CSH: 2
TOTAL			680	16	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO XII - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MANUFAHI

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Manufahi

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
858	1 350	915	38%	540	140	68%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Manufahi

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1132	ESGP Central 1912 Dom Boaventura Same	Same	450	10	CT: 5 CSH: 5
1889	ESGP Filial Francisco Xavier do Amaral Turiscai	Turiscai	90	2	CT: 1 CSH: 1
1110	ESGP Central Halibur Betano	Same	180	4	CT: 2 CSH: 2
1773	ESGP Filial Francisco Borja da Costa Fatuberliu	Fatuberliu	90	2	CT: 1 CSH: 1
2056	ESTVP Central Akadiruhun Same	Same	70	2	Técnico de Contabilidade (1 turma; 35 alunos); Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (1 turma; 35 alunos)
1161	ESTVP Filial Agrícola Alas-Dotic	Alas	35	1	Técnico de Produção Agrária (1 turma; 35 alunos)
TOTAL			915	21	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO XIII - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 EM RAEOA

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de RAEOA

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
1 425	1 723	1 455	2%	1 035	420	84%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de RAEOA

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1143	ESGP Central Baqui	Pante Macassar	270	6	CT: 3 CSH: 3
1776	ESGP Filial Leoben	Oessilo	90	2	CT: 0 CSH: 2
1804	ESGP Filial Puinben	Oessilo	90	2	CT: 2 CSH: 0
1142	ESGP Central Palaban	Pante Macassar	495	11	CT: 4 CSH: 7
1797	ESGP Filial Haoben	Nitibe	90	2	CT: 0 CSH: 2
1145	ESTVP Central Palaban	Pante Macassar	385	11	Técnico de Contabilidade (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Comércio (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Secretariado (2 turmas; 70 alunos); Técnico de Turismo e Hotelaria (3 turmas; 105 alunos); Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (2 turmas; 70 alunos)
1675	ESTVP Filial Agrícola Kay Rala Xanana Gusmão	Pante Macassar	35	1	Técnico de Produção Agrária (1 turma; 35 alunos)
TOTAL			1 455	35	

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

ANEXO XIV - OFERTAS EDUCATIVAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026 EM VIQUEQUE

A. Visão Geral das Vagas nos Estabelecimentos de Ensino Secundário Público de Viqueque

Matrícula Efetuada 2025 (Ano 10.º)	N.º Alunos 9.º ano EB (2025)	Total Vagas 10.º ano (2026)	% Vagas Adicionais (comparada com matrícula 2025)	Vagas ESG	Vagas ESTV	% da Oferta Pública (em relação ao Ciclo 3)
1 174	1 714	1 625	38%	1 485	140	95%

B. Vagas por Estabelecimento de Ensino Secundário Público de Viqueque

SIGE	Nome do Estabelecimento	Posto Adm	Número Vagas*	Total Turmas	Divisão das Turmas
1152	ESGP Central Sabika Besi Kulit	Uato-Lari	180	4	CT: 2 CSH: 2
1490	ESGP Filial Daraloi Iraler	Uato-Lari	90	2	CT: 1 CSH: 1
1890	ESGP Filial Umoseque	Uato-Lari	180	4	CT: 2 CSH: 2
1891	ESGP Filial Veterano Macadique	Uato-Lari	90	2	CT: 0 CSH: 2
1892	ESGP Filial Vessoru	Uato-Lari	45	1	CT: 0 CSH: 1
1159	ESTVP Central Kalo Heda	Uato-Lari	70	2	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (1 turma; 35 alunos); Técnico de Produção Agrária (1 turma; 35 alunos);
1763	ESTVP Filial Ravina Lacluta	Lacluta	70	2	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (1 turma; 35 alunos); Técnico de Produção Agrária (1 turma; 35 alunos);
1153	ESGP Uato-Carbau	Uato-Carbau	180	4	CT: 2 CSH: 2
1151	ESGP Olocassa	Ossu	180	4	CT: 2 CSH: 2
5121	ESGP Calixa	Viqueque	180	4	CT: 2 CSH: 2
1149	ESGP 4 de Setembro	Viqueque	360	8	CT: 4 CSH: 4
TOTAL			1 625		

* Cada turma com capacidade máxima de 45 no ESG e 35 no ESTV, podendo aceitar a matrícula em até 15% da capacidade máxima (adicional de 7 alunos na ESG e 5 alunos no ESTV)

DESPACHO MINISTERIAL N.º 36 /GM-ME/X/2025

de 23 Outubro

Delegação de Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e do Ensino Secundário Técnico-Vocacional, durante a ausência da Ministra da Educação em missão oficial ao estrangeiro

Tendo em consideração a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços do Ministério da Educação durante a ausência da Ministra da Educação, motivada por deslocação oficial ao estrangeiro, no âmbito da participação de representantes da Comissão Nacional da UNESCO na 43.ª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a realizar-se em **Samarcanda, Uzbequistão**, entre os dias **27 de outubro e 3 de novembro de 2025**;

Atendendo a que a Ministra da Educação é coadjuvada pelo **Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e do Ensino Secundário Técnico-Vocacional**, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º do **Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho**, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro**;

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do referido diploma legal, que consagra a possibilidade de delegação de competências pelos membros do Governo nos titulares que os coadjuvam;

Tendo presente que, nos termos do artigo 9.º do mesmo diploma, os Secretários de Estado apenas exercem as competências que lhes sejam expressamente delegadas pelos respetivos Ministros, não dispondo de competências próprias, salvo no que respeita à direção dos respetivos gabinetes;

Considerando ainda o **Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho**, retificado pela **Declaração de Retificação n.º 2/2023**, através do qual foi nomeada a Senhora **Dulce de Jesus Soares** como Ministra da Educação e o Senhor **Domingos Lopes Lemos** como Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e do Ensino Secundário Técnico-Vocacional;

Tendo presente que, nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho que estabelece que “o *órgão delegante mantém a responsabilidade pelos atos praticados no exercício dos poderes delegados por parte de quem recebe a delegação*”;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo

9.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, determino o seguinte:

1. **Delegar** no Senhor **Domingos Lopes Lemos**, Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e do Ensino Secundário Técnico-Vocacional, as competências da Ministra da Educação necessárias para:
 - a) Proceder à monitorização da execução das atribuições do Ministério da Educação e assinar todos os documentos inerentes, incluindo autorizações de compromissos e pedidos de pagamento;
 - b) Representar a Ministra da Educação em todas as cerimónias oficiais para as quais for convocado ou convidado;
 - c) Representar a Ministra da Educação nas reuniões do Conselho de Ministros que ocorram no período da delegação.
2. O Delegado deverá mencionar expressamente o presente despacho de delegação de competências nos atos que pratique ao seu abrigo.
3. A presente delegação de competências não é suscetível de subdelegação.
4. O Delegado deverá apresentar à Ministra da Educação um relatório-síntese sobre o exercício das competências delegadas, até ao final da primeira semana subsequente ao termo do período de delegação.
5. O presente despacho **entra em vigor a 27 de outubro de 2025**.
6. A presente delegação **caduca automaticamente no dia 3 de novembro de 2025**, sem necessidade de despacho revogatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Díli, 23 de outubro de 2025

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO Nº 30/G - MAPPF/X/ 2025

Despacho de ratificação

Considerando que o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas (MAPPF) é o departamento Governamental que executa a política definida pelo Governo para o sector da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, devendo assim executar o Programa que o IX Governo Constitucional (PG) definiu para este setor, conforme preconizado no artigo 29º do Decreto-Lei N.º 46/2023 de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional;

Atento a que foi aprovado o Decreto-lei N.º 77/2023 de 4 de outubro, contemplando a orgânica do MAPPF, e que nos termos do artigo 3º desse diploma legal, o Ministro da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas é o membro do Governo que superiormente dirige o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, respondendo por ele perante o Primeiro-Ministro, podendo emitir diretivas destinadas a qualquer dirigente ou chefia do MAPPF, tomar decisões sobre quaisquer matérias relacionadas com as atribuições do ministério e criar as comissões e os grupos de trabalho que se revelem necessários para assegurar a adequada coordenação dos órgãos e serviços do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas.

Não escamoteando que também cabe ao MAPPF, assegurar as relações com os parceiros de desenvolvimento e com as outras entidades relevantes no âmbito do Ministério, sem prejuízo das atribuições e competências que se encontrem cometidas a outros departamentos governamentais;

Não esquecendo que a estrutura orgânica do MAPPF integra a Direção-Geral de Florestas (DGF), que, de entre outras, tem competência para velar pela conservação da diversidade biológica do país, em coordenação com os demais serviços, e por uma gestão sustentável das florestas e respetivos recursos, em coordenação com os órgãos e serviços relevantes do Ministério e promover a transversalidade e a integração da política do ambiente no setor das florestas, conservação da natureza e, biodiversidade;

Considerando que o Diretor-Geral das Florestas é o responsável máximo da DGF e por esta responde diretamente perante o Ministro, sendo que ao abrigo do poder administrativo de direção do MAPPF, nos termos do já aludido art.º 3º da Orgânica do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, compete ao Ministro dar orientações a este responsável, sobre os assuntos relevantes para o Ministério, incluindo aqueles conexos com parcerias com entidades estrangeiras.

Tendo em atenção que o Diretor-Geral das Florestas interveio na assinatura de um Memorando de Entendimento, negociado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação com o “Garden by the Bay”, de Singapura, cujo objetivo é estabelecer a cooperação entre o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, através da Direção-Geral das Florestas, e o Gardens by the Bay, nos domínios da conservação de plantas, troca de espécies de flora, partilha de

conhecimentos, reforço de capacidades e apoio ao desenvolvimento de jardins botânicos em Timor-Leste.

Ainda considerando que a assinatura do Memorando de Entendimento, que teve lugar no dia 17 de outubro de 2025, em Díli, se revestia de particular importância para o MAPPF, mas também para Timor-Leste, considerando a próxima adesão do País à ASEAN.

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 54º do Decreto-lei N.º 32/2008 de 27 de agosto (Procedimento Administrativo), no que se refere à ratificação dos atos,

DECIDO, por todo o exposto:

1. Ratificar os atos praticados pelo Diretor-Geral de Florestas do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, Senhor, Hermenegildo de Almeida Granadeiro no âmbito da assinatura do Memorando de Entendimento, entre o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas e o “Garden by the Bay”, de Singapura, cujo objetivo é estabelecer a cooperação recíproca nos domínios da conservação de plantas, troca de espécies de flora, partilha de conhecimentos, reforço de capacidades e apoio ao desenvolvimento de jardins botânicos em Timor-Leste
2. O presente despacho de ratificação é publicado na 2.ª Série do Jornal da República.

Aos 23 dias do mês outubro de 2025.

O Ministro da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas

Eng. Marcos da Cruz, MAgSt

DESPACHO N.º: 70/OUT/AND, I.P./outubro/2025

de 20 de outubro de 2025

Substituição de Membro do Júri do Procedimento de Aprovisionamento por Concurso Público – Consultor Nacional CSACP – Projeto FP171

CONSIDERANDOS

1. Por Despacho de 1 de setembro de 2025, foi aberto procedimento de aprovisionamento por concurso público para a contratação de Consultor Individual Nacional para o *Climate Sector Action and Communication Plan* (CSACP), no âmbito do Projeto FP171, com a referência 03/AND, I.P./MTA/Set/2025, no valor base de USD \$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos dólares americanos);

2. O anúncio do procedimento foi publicado em 2 de setembro de 2025, estabelecendo-se o prazo de quinze dias úteis para apresentação de propostas, nos termos do artigo 75.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril;

3. O prazo para apresentação de propostas terminou em 23 de setembro de 2025, às 16:00 horas (fuso horário de Díli), tendo sido apresentada uma proposta dentro do prazo estabelecido, pela pessoa singular Amaro Ximenes, em 19 de setembro de 2025;

4. O júri do procedimento foi constituído por cinco membros efetivos, conforme estabelecido no Programa do Procedimento aprovado, com a seguinte composição:

- Um representante da Direção Nacional de Meteorologia e Geofísica (DNMG), do Ministério dos Transportes e Comunicações;
- Um representante do Ministério do Turismo e Ambiente;
- **Um representante do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos (MCAE);**
- Dois representantes da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas (AND, I.P.);

5. Nos termos do artigo 76.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/2022, após a publicação da lista de concorrentes em 9 de outubro de 2025, procedeu-se à convocação do júri para reunião no dia 20 de outubro de 2025, às 14:00 horas, com vista à abertura das propostas e prosseguimento dos trabalhos de avaliação;

6. **Verifica-se que o membro do júri nomeado pelo Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos não compareceu à reunião convocada para o dia 20 de outubro de 2025, às 14:21 horas, no escritório da AND, I.P., impedindo assim o regular funcionamento do júri e o cumprimento do calendário procedimental estabelecido, com impacto na célere conclusão da contratação;**

7. O artigo 55.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/2022 estabelece de forma imperativa e inderrogável que:

“O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos”

Esta exigência constitui norma de observância obrigatória e não pode ser derrogada por conveniências práticas ou circunstâncias de facto;

8. A ausência de um dos cinco membros efetivos do júri impede, portanto, o regular funcionamento desse órgão colegial e o cumprimento das obrigações legais que sobre ele impendem, designadamente a abertura e avaliação das propostas apresentadas, constituindo violação da norma imperativa do artigo 55.º, n.º 2, qualquer deliberação ou ato

do júri sem a presença da totalidade dos membros efetivos;

9. **Atenta a urgência verificada e a necessidade imperiosa de dar cumprimento aos prazos estabelecidos para a conclusão do procedimento de aprovisionamento**, com vista a assegurar a execução atempada do Projeto FP171 e a prossecução do interesse público, torna-se indispensável proceder com celeridade à substituição do membro ausente, de modo a viabilizar a imediata retoma dos trabalhos do júri;

10. O Decreto-Lei n.º 22/2022 não contém disposição expressa que regule a substituição de membros do júri em caso de ausência, falta ou impedimento superveniente, verificando-se assim uma lacuna jurídica que deve ser integrada nos termos do artigo 9.º, n.º 3, do Código Civil de Timor-Leste, segundo o qual:

“Na falta de caso análogo, a situação é resolvida segundo a norma que o próprio intérprete criaria, se houvesse de legislar dentro do espírito do sistema”;

11. A integração da lacuna normativa identificada, em conformidade com o “espírito do sistema” jurídico timorense e respeitando os princípios constitucionais da legalidade (artigo 2.º, n.º 2, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, que dispõe: “*O Estado subordina-se à Constituição e às leis*”), da boa administração, da prossecução do interesse público (artigo 137.º, n.º 1, da CRDTL, que estabelece: “*A Administração Pública visa a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legítimos dos cidadãos e das instituições constitucionais*”), da proporcionalidade e da segurança jurídica, impõe que o órgão competente para nomear o júri, nos termos do artigo 53.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 22/2022, proceda à substituição formal do membro ausente, nomeando novo membro com competência técnica adequada, de modo a assegurar o imediato e regular funcionamento do júri com o *quórum* completo legalmente exigido;

12. Esta solução é a única juridicamente sustentável, porquanto:

- Respeita a norma imperativa do artigo 55.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/2022, assegurando que o júri funciona com a totalidade dos membros efetivos;
- Permite o cumprimento das obrigações procedimentais no prazo adequado, evitando atrasos prejudiciais ao interesse público;
- Assegura a continuidade e estabilidade da composição do júri ao longo de todo o procedimento, evitando discontinuidades que poderiam viciar a validade dos atos subsequentes;
- Concretiza o princípio da boa administração, evitando atrasos adicionais que prejudicariam gravemente o interesse público e os direitos do concorrente;
- Mantém a igualdade de tratamento, garantindo que o concorrente será avaliado por um júri com composição fixa e estável;

13. A competência para proceder à substituição do membro ausente pertence ao signatário do presente despacho, enquanto órgão competente que proferiu a decisão de abertura do procedimento e que nomeou originalmente o júri, nos termos do artigo 53.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 22/2022, aplicando-se o princípio “*qui potest plus, potest minus*” (quem pode o mais, pode o menos): se o órgão tem competência para constituir o júri *ab initio*, tem necessariamente competência implícita para proceder a ajustamentos supervenientes na sua composição quando tal se revele indispensável para o regular funcionamento do órgão e o cumprimento das suas atribuições legais;

14. Importa, assim, proceder com a máxima urgência à substituição formal do membro ausente, nomeando novo membro com reconhecida competência técnica e idoneidade profissional, de modo a permitir a imediata retoma dos trabalhos do júri e o regular prosseguimento das fases subsequentes do procedimento de aprovisionamento, em estrita observância do regime jurídico aplicável.

Assim, nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, **determino:**

- É **substituído**, com efeitos imediatos a partir da data do presente despacho, o membro do júri nomeado pelo Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, que não compareceu à reunião do júri convocada para 20 de outubro de 2025, cessando assim as suas funções no âmbito do procedimento de aprovisionamento identificado em epígrafe.
- É **nomeado**, para integrar o júri do procedimento de aprovisionamento por concurso público para contratação de Consultor Individual Nacional – *Climate Sector Action and Communication Plan* (CSACP) – Projeto FP171, referência 03/AND, I.P./MTA/Set/2025, em substituição formal e definitiva do membro referido no número anterior, o seguinte membro efetivo:

Senhor Delfianus da Costa Bere, Assistente (Assessor) do Presidente da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas (AND, I.P.), com reconhecida competência técnica e idoneidade profissional para o exercício das funções de membro do júri.

- O membro ora nomeado exercerá as suas funções de forma plena e com caráter definitivo até à conclusão do procedimento de aprovisionamento (adjudicação e eventual assinatura do contrato), em absoluta igualdade de direitos, deveres e responsabilidades com os restantes membros do júri, nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril.
- Mantêm-se em funções os restantes quatro membros do júri no âmbito do presente procedimento, que continuam a exercer as suas competências nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

5. O presente despacho será **arquivado** no processo administrativo do procedimento de aprovisionamento em causa, dele ficando cópia autenticada disponível para consulta pelos interessados e para eventual fiscalização ou controlo por parte das entidades competentes.
6. O presente despacho produz efeitos jurídicos plenos a partir da data da sua assinatura.
7. Notifique-se, publique-se e archive-se.

Díli, 20 de outubro de 2025

O Presidente da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, Instituto Público, AND, I.P.

Felizberto Araújo Duarte, MPP

DESPACHO N.º 01/GAB/PA/RAEOA-TL/X/2025

Nomeação dos Dirigentes para os Cargos de Chefia dos Departamentos, das Secções e dos Postos Administrativos da Direção Regional da Administração da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na **Lei n.º 3/2014, de 18 de junho**, alterada pela **Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto**, e posteriormente alterada pela **Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro**, que cria a **Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno** (RAEOA);

Considerando o **Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro**, que aprovou o **Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno** (RAEOA);

Considerando que, nos termos da **alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º** do Estatuto da RAEOA, a autonomia administrativa da Região compreende a capacidade de **auto-organização da Administração Pública regional**, direta e indireta, sendo responsabilidade desta zelar pelo estabelecimento e manutenção de uma Administração Pública que prima pela **competência, eficiência, eficácia, ética** e atuação em conformidade com a lei;

Considerando o **n.º 2 do artigo 9.º** do Estatuto da RAEOA, que estabelece que os funcionários públicos da Região estão sujeitos ao **regime geral da função pública**, com exceção do regime de carreiras, remuneração, requisição, destacamento, mobilidade e avaliação de desempenho;

Considerando que se encontra em curso o processo de **revisão**

da **Lei que cria a RAEOA e do respetivo Estatuto**, a fim de refletir a conformidade com a nova configuração da Autoridade da RAEOA, e cuja conclusão se perspetiva em breve, sendo que as **nomeações definitivas** para os cargos de chefia regionais poderão ser efetuadas após a sua aprovação;

Considerando que, de acordo com a **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Estatuto da RAEOA, compete ao **Presidente da Autoridade**, no exercício de competências próprias de administração regional, **nomear e exonerar** os titulares de cargos da Administração Pública da Região;

Considerando, ainda, que é necessário **assegurar a boa gestão e o funcionamento** da Direção Regional da Administração de Oé-Cusse, de acordo com padrões de **eficiência e eficácia**, revertendo-se ao serviço da administração regional;

Assim, o **Presidente da Autoridade da RAEOA**, no uso das competências próprias previstas na **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com a **alínea a) do artigo 22.º** da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a RAEOA,

DETERMINA:

ANOMEAÇÃO DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO E DE CHEFIA DAS SECÇÕES DA DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO:

N.º	Nome	Cargo	Direção Regional da Administração
1	Iria Tamele	Chefe do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Integrado	DRAD
2	Karolus Lafu	Chefe do Departamento de Finanças e Logística	DRAD
3	Agustinho Taek	Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos	DRAD
4	Salvador da Cruz	Chefe do Departamento de Formação e Capacitação	DRAD
5	Teodoro Sila	Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Apoio aos Sucos	DRAD
6	Miguel Buçan	Chefe do Departamento de Ordem Pública	DRAD
7	Agustinho Neka	Chefe do Departamento de Ordenamento do Território	DRAD
8	Lourenço da Cunha	Administrador do Posto Administrativo de Pante Macassar	DRAD
9	Benedito Ulan	Administrador do Posto Administrativo de Oesilo	DRAD
10	Agostinho Afultit	Administrador do Posto Administrativo de Nitibe	DRAD
11	Paulino Marques	Administrador do Posto Administrativo de Passabe	DRAD

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 13 de outubro de 2025

O Presidente da Autoridade da RAEOA-TL

Régio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º: 02/GAB/PA/PA/RAEOA-TL/X/2025

Criação do Programa “Movimento do Empreendedorismo de Oé-Cusse

Considerando que, a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA) é uma pessoa coletiva de direito territorial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com personalidade jurídica e órgãos próprios, conforme estabelecido na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, e pela Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (doravante “Lei 3/2014”), bem como no Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto da RAEOA, sendo a tutela dos órgãos executivos da RAEOA exercida pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Ministro, nos termos do artigo 4.º da referida Lei n.º 3/2014;

Considerando que, a consagração legal da RAEOA, nos termos da Lei n.º 3/2014, encontra suporte constitucional no n.º 3 do artigo 5.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, sob a epígrafe “Descentralização”, que estabelece que “*Oé-Cusse Ambeno e Ataúro gozam de tratamento administrativo e económico especial*”, bem como no n.º 2 do artigo 71.º, sob a epígrafe “Organização Administrativa”, que determina que “*Oé-Cusse Ambeno rege-se por uma política administrativa e um regime económico especiais*”;

Considerando que, nos termos dos preceitos constitucionais e legais acima referidos, **a RAEOA foi concebida com o propósito de promover o desenvolvimento económico e social, investir em infraestruturas e fomentar o progresso humano, visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Oé-Cusse Ambeno**, através da implementação de políticas públicas nas áreas da educação, saúde, habitação, agricultura, água, saneamento, cultura, desporto e lazer;

Considerando que, a missão da RAEOA inclui a implementação de iniciativas que impulsionem o crescimento económico sustentável, promovam a inclusão social e contribuam para a concretização dos objetivos de desenvolvimento nacional, com especial enfoque no fortalecimento da economia local e no incentivo à produção agrícola e agroindustrial;

Considerando que, a agricultura e as atividades rurais associadas assumem papel central na economia e na subsistência da população de Oé-Cusse Ambeno, sendo essencial reforçar políticas e programas que conduzam à modernização, produtividade e sustentabilidade do setor;

Considerando que, é obrigação da Autoridade da RAEOA, no exercício das suas atribuições e competências, promover iniciativas que fomentem o empreendedorismo local, a criação de emprego, a manutenção de postos de trabalho e a liquidez das atividades económicas regionais, mitigando os efeitos da conjuntura socioeconómica nacional e internacional;

Considerando que, o apoio financeiro a entidades com ou sem fins lucrativos, mediante a criação de mecanismo de crédito e mecanismos de incentivo, constitui um instrumento eficaz para a superação das dificuldades de financiamento e para a

promoção da sustentabilidade das atividades produtivas, respeitando sempre as normas legais e os princípios da boa gestão dos fundos públicos;

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas da Lei n.º 3/2014, do Decreto-Lei n.º 5/2015 e demais legislação aplicável, o Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, determina o seguinte:

Artigo 1.º
Criação

É criado o Programa “**Movimento do Empreendedorismo de Oé-Cusse**”, adiante designado por **Programa MEO**, com o objetivo de promover o desenvolvimento económico e social sustentável da RAEOA, através do apoio à criação, consolidação e inovação de iniciativas empreendedoras locais.

Artigo 2.º
Objetivos Específicos

O Programa MEO visa:

1. Incentivar o investimento produtivo local em setores estratégicos como a agricultura, pecuária, pesca, aquacultura e agroindústria, hospitalidade e pequenas - micro e médias indústrias.
2. Reforçar o empreendedorismo social e cooperativo, apoiando as Cooperativas, também com a colaboração de União de Crédito, ROMANSA e UBSP;
3. Criar oportunidades de emprego e rendimento sustentável para as comunidades;
4. Promover o acesso ao financiamento através de mecanismos legalmente instituídos, bem como pela criação ou fortalecimento de um sistema local de garantia de crédito;
5. Apoiar a formação técnica, a inovação e a transferência de conhecimento nas áreas produtivas.

Artigo 3.º
Componentes do Programa

O Programa MEO é estruturado em nove (9) eixos de intervenção prioritários:

1. **Mobilização da Comunidade e Investimento** – Sensibilização e formação da comunidade e do setor privado local para o investimento produtivo.
2. **Infraestruturas para Criação de Animais, Agricultura e Pescas** – Construção de estruturas para criação de gado bovino, suínos, caprinos, aves e outros.
3. **Indústria de Abate e Transformação** – Criação de matadouros e unidades de transformação de produtos cárneos e agrícolas.

4. **Lojas Agrícolas e Centros de Manutenção** – Instalação de lojas agrícolas e oficinas de apoio técnico.
5. **Canalização de Produtos Agrícolas** – Organização de circuitos de comercialização para mercados locais, nacionais e internacionais.
6. **Fornecimento a Instituições do Estado** – Canalização de produtos agrícolas e agropecuários para programas públicos (merenda escolar, hospitais, F-FDTL, PNTL, entre outros).
7. **Esquema de Garantia de Crédito** – Criação de um fundo de garantia para apoiar operações de micro, pequena e média escala.
8. **Atividades de Capacitação e Estudo** – Realização de seminários, workshops, investigações e estudos comparativos.
9. **Cooperação e Desenvolvimento Sustentável** – Estabelecimento de parcerias estratégicas locais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento inclusivo.

Artigo 4.º

Grupo de Trabalho de Implementação

1. É criada a **Unidade de Implementação do Projeto (UIP)**, responsável por coordenar e gerir todas as atividades relacionadas com a execução do Projeto. As suas atribuições incluem a elaboração de planos de trabalho, relatórios de progresso e ações de capacitação associadas à implementação do MEO.
1. É criada uma **Comissão Regional** com a finalidade de promover, monitorizar e fiscalizar a execução do MEO, assegurando a sua conformidade com os objetivos e normas estabelecidos.
2. A **composição**, as **competências** e as **regras de funcionamento** da Comissão Regional serão definidas por **Despacho subsequente do Presidente da Autoridade da RAEOA**.

Artigo 5.º

Financiamento

O Programa MEO será financiado por recursos orçamentais da RAEOA e poderá beneficiar de parcerias e cofinanciamentos de instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 6.º

Duração do Programa

O MEO terá uma duração prevista de **cinco (5) a dez (10) anos**, podendo ser ajustada em função dos resultados alcançados e das necessidades identificadas ao longo da sua implementação.

Registe-se, e publique-se no Jornal da República.

Oe-Cusse Ambeno, 13 de outubro de 2025

O Presidente da Autoridade da RAEOA -TL

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º: 03/X/2025/PA/RAEOA-TL

Criação do Grupo de Trabalho sobre as Opções de Aviação de Oe-Cusse (OAO-GT)

Considerando que o transporte aéreo assegurado pela Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, doravante designada por RAEOA ou Região, através da aeronave DH6-400 Twin Otter, resulta da necessidade de reduzir o isolamento geográfico da Região e garantir a sua ligação aérea, nomeadamente, mas não exclusivamente, com o Município de Díli;

Considerando que a referida aeronave se encontra fora de operação, por razões de ordem administrativa e técnica, desde meados de 2024, sendo, por conseguinte, essencial promover a retoma da ligação aérea entre Oé-Cusse e Díli, tanto pela importância estratégica dessa conexão, como pela atual fragilidade do serviço prestado pela companhia aérea que tem assegurado temporariamente tal rota;

Considerando que a aeronave DH6-400 Twin Otter constitui um ativo estratégico da RAEOA, cuja operacionalização é de extrema importância para a mobilidade da população, a integração territorial e o desenvolvimento económico e social da Região, face à sua condição geográfica de enclave;

Considerando que a situação técnico-administrativa que afeta a referida aeronave requer uma análise multidisciplinar e coordenada, envolvendo técnicos e responsáveis de diferentes áreas, de modo a assegurar uma decisão eficaz e sustentável para a sua reativação operacional;

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, e pela Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro, bem como do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, o Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno determina o seguinte:

Artigo 1.º
Criação

É criado o **Grupo de Trabalho sobre as Opções de Aviação de Oé-Cusse (OAO-GT)**, com a finalidade de coordenar e promover as ações necessárias à retoma das operações da aeronave **DH6-400 Twin Otter**, pertencente à RAEOA, incluindo a definição e implementação de medidas provisórias relacionadas com a atual situação dos serviços de aviação da Região e a respetiva resolução.

Artigo 2.º
Missão

1. O Grupo de Trabalho é responsável por analisar e propor soluções relativamente à situação atual dos serviços de aviação da RAEOA, designadamente:
 - a) Identificação das causas técnicas e administrativas que impedem a operação da aeronave Twin Otter;
 - b) Proposição de medidas provisórias para garantir a continuidade das ligações aéreas da Região;
 - c) Preparação de recomendações técnicas e financeiras para a reativação sustentável da aeronave;
 - d) Coordenação de contactos com entidades públicas e privadas relevantes, nacionais e internacionais.
2. O Grupo de Trabalho cessará as suas funções com a retoma efetiva dos voos pela aeronave Twin Otter da RAEOA, ou mediante Despacho em contrário do Presidente da Autoridade.

Artigo 3.º
Composição

1. O Grupo de Trabalho é coordenado pelo Presidente da Autoridade da RAEOA, Sr. Régio Servantes de Cruz Salu.
2. Integram o Grupo de Trabalho os seguintes membros:
 1. José Manuel A. Martins Carceres
 2. Julito Gonzaga
 3. Meajen Cristiana Amaral
 4. Alarico C. Araújo
 5. Sónia Mendonça Cabral
 6. Tarcísio Haumetan
 7. Paulo Octo de Jesus Oqui
 8. Igor Smeda Soares
 9. Martin Patrick Hardie

Artigo 4.º
Funcionamento

1. O Grupo de Trabalho reúne-se por convocação do seu Coordenador ou a pedido de qualquer dos seus membros, sempre que necessário ao cumprimento da sua missão.
2. O Grupo de Trabalho pode solicitar o apoio técnico de outras unidades da RAEOA ou de entidades externas, sempre que tal se revele necessário para o bom desempenho das suas funções.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oe-Cusse Ambeno, 13 de outubro de 2025

O Presidente da Autoridade da RAEOA-TL

Régio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 3/IX/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação dos Dirigentes dos Cargos de Chefia das Escolas Públicas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno

Tendo em consideração o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e n.º 18/2023, de 30 de novembro, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA), e no Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto da RAEOA;

Considerando que, nos termos do artigo 8.º do referido Estatuto, a RAEOA goza de autonomia administrativa, incluindo a capacidade de auto-organização da Administração Pública direta e indireta regional, competindo-lhe assegurar a existência de uma Administração Pública eficiente, eficaz, ética e conforme à lei;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto da RAEOA, segundo o qual aos funcionários públicos da Região aplica-se, em regra, o regime geral da função pública, com exceção das matérias relativas a carreiras, remuneração, requisição, destacamento, mobilidade e avaliação de desempenho;

Considerando, ainda, que compete ao Presidente da Autoridade, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto da RAE OA, nomear e exonerar os titulares de cargos da Administração Pública Regional;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 7/2010, de 3 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico, nomeadamente nos artigos 2.º, 3.º, 11.º, 12.º e 13.º;

Considerando igualmente o disposto no Decreto-Lei n.º 33/2011, de 3 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Secundário, nomeadamente nos artigos 2.º, 3.º e 11.º;

Reconhecendo a necessidade de assegurar a boa gestão e funcionamento das escolas públicas da RAE OA, em conformidade com padrões elevados de eficiência e eficácia;

O Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no uso das competências próprias que lhe são conferidas pela alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, conjugada com a alínea a) do artigo 22.º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, decide:

Nomear os ocupantes dos cargos de chefia das Escolas Públicas da RAE OA, conforme indicado na tabela a seguir:

Nome Completo	Sexo	Categoria /Grau/Esc	Cargo	Local de Trabalho
José Abi	M	Prof B/4	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo Baocnana
José Coa	M	Prof B/4	Adjunto Diretor	
Tarciso Neno Sila	M	Prof B/6	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo Haobeno
Sebastião Baptista	M	Prof B/6	Adjunto Diretor	
Domingos Nessi	M	Prof B/5	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo Tula- Ica - Aenmat
Ana Rosa Colo	F	Prof B/4	Adjunta Diretor	
Pedro Seixas Pereira	M	Prof B/6	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo Tassa'e Beno
Juliana Taequi	F	Prof B/4	Adjunta Diretor	
Raimundo João Paulo	M	Prof B/5	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo Boboloa
Celestina Taseon	F	Prof B/5	Adjunto Diretor	
Fredo Mario Imaculata Sila	M	Prof B/5	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo de Palaban
Batista Colo	M	Prof B/4	Adjunto Diretor	
Arnaldo Neno	M	Prof B/4	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo Mecosicaloti
Emília Susanti Quenat	F	Prof B/4	Adjunta Diretor	
Francisco Ais	M	Prof B/4	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo Oesilo
Alcino Caub	M	Prof B/4	Adjunto Diretor	
Domingos Mauno	M	Prof B/5	Diretor da Escola	EBC 3º Ciclo Passabe
António Lafo	M	Prof B/6	Adjunto Diretor	
Rina Chrisdaryantie Rampi	F	Prof B/6	Diretora da Escola	ESG Baqui
José António Abi	M	Prof B/6	Adjunto Diretor	
Jubinal R. da Cruz	M	Prof Trans	Diretor da Escola	ESG Palaban
Sandra Franselina P. da Costa	F	Prof B/4	Adjunta Diretor	
Imaculada Maniquin	F	Prof B/6	Diretora da Escola	ESTV Palaban
José António Oqui	M	Prof B/5	Adjunto Diretor	

Nome Completo	Sexo	Categoria /Grau/Esc	Cargo	Local de Trabalho
Maxiano Lelan	M	Prof B/1	Coordenador	EBF 28 de Agosto
Angela Xavier Dias	F	Prof B/4	Coordenadora	EBF 1 de Maio Palaban
Belarmino Beto	M	Prof Trans	Coordenador	EBF 30 de Agosto Masin
Petronela M.D.R. da Costa	F	Prof B/4	Coordenadora	EBF 1,2,3 Noapai
Bendita Nunes	F	Prof B/4	Coordenadora	EBF Bise'o
Hermina Kaet	M	Prof B/6	Coordenador	EBF1,2,3 Ciclo Mahata
Januario Tefa	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Sacato
Petronela Teme	F	Prof B/4	Coordenadora	EBF Afoneno
Marcos Nufa	M	Prof B/5	Coordenador	EBF Euna'e
Benjamin Afulit	M	Prof B/6	Coordenador	EBF 1,2,3, Meco Beno Quinat
Marcos Quebo	M	Prof B/3	Coordenador	EBF Nun Ana
António Sobe	M	Prof B/5	Coordenador	EBF Lalehan
Agostinho Beno	M	Prof B/4	Coordenador	EBF 1,2,3 Ciclo Beno sila Sonamnasi
Mateus Sonet	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Qiupanaf
Moses Kosat	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Maunaebeno
Eurico Neno	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Neopene
Bernardo Bere	M	Prof B/4	Coordenador	EBF 1,2,3 Ciclo Oelcaem
Domingos Sani	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Bimano
Selestino Marques Kini	M	Prof B/3	Coordenador	EBF Ulas
José António Tout	M	Prof B/5	Coordenador	EBF Maquelab
Florencio J. S. da Cunha	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Roti
Leonardo Oqui	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Oesilo
Martinho Taequi	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Huebanaia
Baptista Pau (B)	M	Prof B/4	Coordenador	EBF 1 Oenoh
Mariano Sequeira da Cruz	M	Prof B/4	Coordenador	EBF. 31 de Agosto Binila
Jacinto Soni	M	Prof B/4	Coordenador	EBF 1,2,3 ciclo 9 de Setembro
Marcos Obe	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Baquitta Elcona
Juliana Punef	F	Prof B/4	Coordenadora	EBF Nikinaheten
Agostinho Nesi	M	Prof B/3	Coordenador	EBF Bibesi
José Quelo	M	Prof B/5	Coordenador	EBF. Binibu
José Sequeira	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Faefnome
Mateus Tael	M	Prof B/6	Coordenador	EBF Passabe Maesmat
Mateus Sila	M	Prof B/5	Coordenador	EBF Naetuna
Baptista Quelo Fallo	M	Prof B/5	Coordenador	EBF 1,2,3 Ciclo Se'i Tanes
Jacinta Tout	F	Prof B/4	Coordenador	EBF. Baocnana
José Taco	M	Prof B/3	Coordenador	EBF. Bona
Raimundo P. da Costa	M	Prof B/4	Coordenador	EBF. Oenuno
Baptista da Cunha	M	Prof Trans	Coordenador	EBF 1,2,3 Ciclo Relique Citrana
Gonsalo Coel	M	Prof B/3	Coordenador	EBF. Bitila
Lazarus Bacun	M	Prof B/4	Coordenador	EBF. Lamasse
Maria Punef	F	Prof B/4	Coordenadora	EBF. Fatubene Taenaob
Luisa Sufa	F	Prof B/3	Coordenadora	EBF. Fatuquenfua
Paulo Sombai	M	Prof B/3	Coordenador	EBF. Hauboni
Domingas Elo	F	Prof B/3	Coordenadora	EBF 1,2,3 . Banaefmanat
Miguel Santos Oematan	M	Prof B/4	Coordenador	EBF. Cussi
Miguel Sufa	M	Prof B/4	Coordenador	EBF. Oelniti
Baptista Neno Quefi	M	Prof B/4	Coordenador	EBF. Binino
Tibertius Sasi Susilo	M	Prof B/5	Coordenador	EBF Bau Siu
Vitalis Bino	M	Prof B/5	Coordenador	EBF Maunnessi
Martinho Anton	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Tei Nae
Michael Taec	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Paosbot
Andie Yosep Quefi	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Li'as
Benjamin Punef	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Buqui
Blasius Quefi	M	Prof Trans	Coordenador	EBF Aijaofucan
Francisco Neca Teme	M	Prof B/6	Coordenador	EBF. Bimeni

Martinho Lelan	M	Prof B/3	Coordenador	EBF. Palsam
Domingos Sufa	M	Prof B/4	Coordenador	EBF Cabana
Domingos Elo	M	Prof B/4	Coordenador	EBF. Besatoco
Agostinho Punef	M	Prof B/3	Coordenador	EBF. Eno Nessu
Lázaro Mala	M	Prof B/4	Coordenador	EBF. Nefotele
Domingos Da Costa Lelan	M	Prof C/1	Coord Interino	EBFC.1.2.3. Neten Bitimo

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 23 de setembro de 2025

O Presidente da Autoridade da RAEOA -TL

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 04/GPA/PA/RAEOA-TL/X/2025

Nomeação De Dirigentes Para Os Cargos De Chefia Dos Departamentos Da Direção Regional De Terras E Propriedades Da Região Administrativa Especial De Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na **Lei n.º 3/2014, de 18 de junho**, alterada pela **Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto**, e posteriormente alterada pela **Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro**, que cria a **Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**;

Considerando o **Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro**, que aprovou o **Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**;

Considerando que, nos termos da **alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º** do Estatuto da RAE OA, a autonomia administrativa da Região compreende a capacidade de **auto-organização da Administração Pública regional**, direta e indireta, sendo responsabilidade desta zelar pelo estabelecimento e manutenção de uma Administração Pública que prima pela **competência, eficiência, eficácia, ética** e atuação em conformidade com a lei;

Nos termos, do disposto da **alínea g) do n.º 2 do artigo 8.º** do Estatuto da RAE OA, esta possui competências para a gestão e prestação de serviços nas áreas de **Terras e Propriedade** para Criar, deter, cadastrar, gerir, dispor e fiscalizar o património privativo da Região incluindo a gestão dos profissionais de Terras e Propriedade são vinculados à Região;

Considerando o **n.º 2 do artigo 9.º** do Estatuto da RAE OA, que estabelece que os funcionários públicos da Região estão sujeitos ao **regime geral da função pública**, com exceção do regime de carreiras, remuneração, requisição, destacamento, mobilidade e avaliação de desempenho;

Considerando que se encontra em curso o processo de **revisão da Lei que cria a RAE OA e do respetivo Estatuto**, a fim de refletir a conformidade com a nova configuração da Autoridade da RAE OA, e cuja conclusão se perspetiva em breve, sendo que as **nomeações definitivas** para os cargos de chefia regionais poderão ser efetuadas após a sua aprovação;

Considerando que, de acordo com a **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Estatuto da RAE OA, compete ao **Presidente da Autoridade**, no exercício de competências próprias de administração regional, **nomear e exonerar** os titulares de cargos da Administração Pública da Região;

Considerando, ainda, que é necessário **assegurar a boa gestão e o funcionamento** da Direção Regional de Terras e Propriedades de Oé-Cusse, de acordo com padrões de **eficiência e eficácia**, revertendo-se ao serviço da administração regional;

Assim, o **Presidente da Autoridade da RAE OA**, no uso das competências próprias previstas na **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAE OA, conjugado com a **alínea a) do artigo 22.º** da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a RAE OA,

DETERMINA:

A NOMEAÇÃO DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO DA DIREÇÃO REGIONAL DA TERRAS E PROPRIEDADES:

N.º	Nome	Grau/ Escalão	Cargo	Direção Regional da Terras e Propriedades
1	Júlio Coel	TS Grau B	Chefe do Departamento de Serviços Cadastrais	D RTP
2	Rui Pereira Moniz Sequeira	TP Gau D	Chefe do Departamento de Conservatório do Serviços dos Registos e do Notariado	D RTP

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 10 de outubro de 2025
O Presidente da Autoridade da RAE OA –TL

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 7/IX/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação dos Chefes de Departamento do Centro de Formação Profissional da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno

Tendo em consideração o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e pela Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA), bem como no Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto da RAEOA;

Considerando que o Centro de Formação Profissional da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (CFP-RAEOA) foi criado pela Deliberação da Autoridade n.º 12/2018, de 5 de dezembro, como pessoa coletiva de direito público, com natureza de instituto público;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto do Instituto Público Regional “Centro de Formação Profissional da RAEOA”, anexo à citada Deliberação da Autoridade n.º 12/2018, os poderes de tutela e superintendência sobre o CFP-RAEOA são exercidos pelo Presidente da Autoridade da RAEOA;

Considerando que, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 7.º, do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo Estatuto, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CFP-RAEOA são constituídos, respetivamente, por um Presidente e dois Vogais;

Considerando que, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 16.º do referido Estatuto, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do CFP-RAEOA são nomeados, por um período de cinco anos, pelo Presidente da Autoridade da RAEOA;

Considerando que a Senhora Anastásia Eni, que exercia funções de Chefe do Departamento de Administração e Finanças do CFP-RAEOA, foi nomeada para o cargo de Diretora Regional do Turismo, Arte e Cultura da RAEOA, por meio da Resolução do Governo n.º 37/2025, de 28 de agosto;

Considerando a proposta apresentada pelo Diretor Regional de Educação e Solidariedade Social da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no sentido de nomear o Senhor Sebastião Colo, atual Chefe do Departamento Técnico de Formação Profissional do CFP-RAEOA, para exercer as funções de Chefe do Departamento de Administração e Finanças do CFP-RAEOA, de modo a assegurar a continuidade do normal funcionamento deste Instituto Público;

Assim, ao abrigo da disposição do artigo 4.º do Estatuto do Instituto Público Regional “Centro de Formação Profissional da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno”, anexo à Deliberação da Autoridade n.º 12/2018, de 5 de dezembro, **decide-se o seguinte:**

1. Exonerar o Senhor **Sebastião Colo** do cargo de Chefe do Departamento Técnico de Formação Profissional do CFP-RAEOA;
2. Nomear o Senhor **Sebastião Colo** para o cargo de Chefe do Departamento de Administração e Finanças do CFP-RAEOA;
3. Nomear o Senhor **Paulo Tebes** para o cargo de Chefe do Departamento Técnico de Formação Profissional do CFP-RAEOA;

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 29 de setembro de 2025

O Presidente da Autoridade da RAEOA -TL

Régio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 08/IX/2025/PA/RAEOA-TL

Despacho De Nomeação De Dirigentes Para Os Cargos De Chefia Dos Departamentos E De Chefia Das Secções Da Direção Regional De Agricultura Da Região Administrativa Especial De Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na **Lei n.º 3/2014, de 18 de junho**, alterada pela **Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto**, e posteriormente alterada pela **Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro**, que cria a **Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**;

Considerando o **Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro**, que aprovou o **Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**;

Considerando que, nos termos da **alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º** do Estatuto da RAEOA, a autonomia administrativa da Região compreende a capacidade de **auto-organização da Administração Pública regional**, direta e indireta, sendo responsabilidade desta zelar pelo estabelecimento e manutenção de uma Administração Pública que prima pela **competência, eficiência, eficácia, ética** e atuação em conformidade com a lei;

Considerando o **n.º 2 do artigo 9.º** do Estatuto da RAEOA, que estabelece que os funcionários públicos da Região estão sujeitos ao **regime geral da função pública**, com exceção do regime de carreiras, remuneração, requisição, destacamento, mobilidade e avaliação de desempenho;

Considerando que se encontra em curso o processo de **revisão da Lei que cria a RAEOA e do respetivo Estatuto**, a fim de refletir a conformidade com a nova configuração da Autoridade da RAEOA, e cuja conclusão se perspetiva em breve, sendo que as **nomeações definitivas** para os cargos de chefia regionais poderão ser efetuadas após a sua aprovação;

Considerando que, de acordo com a **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Estatuto da RAEOA, compete ao **Presidente da Autoridade**, no exercício de competências próprias de administração regional, **nomear e exonerar** os titulares de cargos da Administração Pública da Região;

Considerando, ainda, que é necessário **assegurar a boa gestão e o funcionamento** da Direção Regional da Agricultura de Oé-Cusse, de acordo com padrões de **eficiência e eficácia**, revertendo-se ao serviço da administração regional;

Assim, o **Presidente da Autoridade da RAEOA**, no uso das competências próprias previstas na **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com a **alínea a) do artigo 22.º** da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a RAEOA,

DETERMINA:

A NOMEAÇÃO DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO E DE CHEFIA DAS SECÇÕES DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA:

N.º	Nome	Grau/ Escalão	Cargo	Direção Regional da Agricultura
1	Atília Punef Bacun	TP Grau D/2	Chefe do Departamento de Administração, Planeamento e Finanças	DRAG
2	Bernardino da Costa Nunes	TP GauE/5	Chefe do Departamento de Agricultura Básica e Família	DRAG
3	Mateus Klael	TP Grau D/5	Chefe do Departamento de Pecuária e Veterinária	DRAG
4	Marcos Sufo Colo	TP Grau E/2	Chefe de Departamento de Floresta e Conservação	DRAG
5	Avelinus Oematan	TP Grau E/5	Chefe do Departamento de Irrigação e Gestão da Água	DRAG
6	Amaro Eli	TP Grau D/6	Chefe do Departamento de Extensão Agrícola	DRAG
7	Cornelio Sombay	TP Grau C/1	Chefe da Secção de Planeamento e de monitorização	DRAG
8	Angelina Sufo	TP Grau D/1	Chefe da Secção de Apoio da Extensão	DRAG
9	Sebastião Meni	TP Grau D/1	Chefe da Secção de Pescas e da Agricultura	DRAG
10	Elmita Monica Hey	TP Grau C/1	Chefe da Secção de Recurso Humano e de logístico	DRAG
11	Luisa Kulu	TP Grau D/1	Chefe da Secção de Horticultura	DRAG
12	Mateus Sufo	TP Grau D/4	Chefe da Secção de Segurança Alimentar	DRAG
13	Domingos Foes	TP Grau E/5	Chefe da Secção de Conservação Florestal	DRAG
14	Maria Rosa Ulan	TP Grau E/5	Chefe da Secção de Gestão da Água	DRAG
15	Maria Mónica Nunes	TP Grau C/1	Chefe da Secção de formação e de pesquisa	DRAG

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 29 de setembro de 2025

O Presidente da Autoridade da RAEOA-TL

Régio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 09/X/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação De Dirigentes Para Os Cargos De Chefia Dos Departamentos Da Direção Regional De Infraestruturas Da Região Administrativa Especial De Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na **Lei n.º 3/2014, de 18 de junho**, alterada pela **Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto**, e posteriormente alterada pela **Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro**, que cria a **Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno** (RAEOA);

Considerando o **Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro**, que aprovou o **Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno** (RAEOA);

Nos termos, do disposto da **alínea a e b) do n.º 1 do artigo 4.º** do Estatuto da RAEOA, esta possui competências para a gestão e prestação de serviços nas áreas **das Infraestruturas** nomeadamente Eletricidade, Água e saneamento, incluindo o fornecimento, a gestão, exploração e manutenção e o desenvolvimento das infraestruturas e equipamentos, e bem como a gestão dos profissionais de Infraestruturas e eletricidade são vinculados à Região;

Considerando que, nos termos da **alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º** do Estatuto da RAEOA, a autonomia administrativa da Região compreende a capacidade de **auto-organização da Administração Pública regional**, direta e indireta, sendo responsabilidade desta zelar pelo estabelecimento e manutenção de uma Administração Pública que prima pela **competência, eficiência, eficácia, ética** e atuação em conformidade com a lei;

Considerando o **n.º 2 do artigo 9.º** do Estatuto da RAEOA, que estabelece que os funcionários públicos da Região estão sujeitos ao **regime geral da função pública**, com exceção do regime de carreiras, remuneração, requisição, destacamento, mobilidade e avaliação de desempenho;

Considerando que se encontra em curso o processo de **revisão da Lei que cria a RAEOA e do respetivo Estatuto**, a fim de refletir a conformidade com a nova configuração da Autoridade da RAEOA, e cuja conclusão se perspetiva em breve, sendo que as **nomeações definitivas** para os cargos de chefia regionais poderão ser efetuadas após a sua aprovação;

Considerando que, de acordo com a **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Estatuto da RAEOA, compete ao **Presidente da Autoridade**, no exercício de competências próprias de administração regional, **nomear e exonerar** os titulares de cargos da Administração Pública da Região;

Considerando, ainda, que é necessário **assegurar a boa gestão e o funcionamento** da Direção Regional das Infraestruturas de Oé-Cusse, de acordo com padrões de **eficiência e eficácia**, revertendo-se ao serviço da administração regional;

Assim, o **Presidente da Autoridade da RAEOA**, no uso das competências próprias previstas na **alínea r) do n.º 1 do artigo**

24.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com a **alínea a) do artigo 22.º** da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a RAEOA,

DETERMINA:

A NOMEAÇÃO DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO DA DIREÇÃO REGIONAL DE INFRAESTRUTURAS:

N.º	Nome	Grau/ Escalão	Cargo	Direção Regional das Infraestruturas
1	Yoseph Ili	TP Grau D/4	Chefe do Departamento de Serviço de Água e Saneamento	DRI
2	Antão Cabal	TP GauC/5	Chefe do Departamento de Eletricidade	DRI
3	Cornelio Seran	TP Grau E/3	Chefe do Departamento das Estradas, Pontes e Controlo de Cheias (EPCC)	DRI
4	Zico António da Costa Gomes	TP Grau C/5	Chefe do Departamento de Gestão de Equipamentos (DGE)	DRI
5	Reinaldo da Costa da Silva Bacun	TP Grau B/6	Chefe do Departamento de Edificação	DRI
6	José Teme Suni	TP Grau C/5	Chefe do Departamento de Planeamento de Infraestruturas Básicas	DRI

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 01 de outubro de 2025
O Presidente da Autoridade da RAEOA –TL

Régio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 10/X/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação De Dirigentes Para Os Cargos De Chefia Dos Departamentos Da Direção Regional De Planeamento E Aprovisionamento Da Região Administrativa Especial De Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na **Lei n.º 3/2014, de 18 de junho**, alterada pela **Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto**, e posteriormente alterada pela **Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro**, que cria a **Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**;

Considerando o **Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro**, que aprovou o **Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**;

Considerando que, nos termos da **alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º** do Estatuto da RAEOA, a autonomia administrativa da Região compreende a capacidade de **auto-organização da Administração Pública regional**, direta e indireta, sendo responsabilidade desta zelar pelo estabelecimento e manutenção de uma Administração Pública que prima pela **competência, eficiência, eficácia, ética e atuação** em conformidade com a lei;

Nos termos, do disposto da **alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º** do Estatuto da RAEOA, esta possui competências para a gestão e prestação de serviços nas áreas **do planeamento** nomeadamente a elaboração e aprovação do plano de desenvolvimento regional, bem como a execução e fiscalização do plano aprovado, incluindo a gestão dos profissionais de Planeamento e aprovisionamento são vinculados à Região;

Considerando o **n.º 2 do artigo 9.º** do Estatuto da RAEOA, que estabelece que os funcionários públicos da Região estão sujeitos ao **regime geral da função pública**, com exceção do regime de carreiras, remuneração, requisição, destacamento, mobilidade e avaliação de desempenho;

Considerando que se encontra em curso o processo de **revisão da Lei que cria a RAEOA e do respetivo Estatuto**, a fim de refletir a conformidade com a nova configuração da Autoridade da RAEOA, e cuja conclusão se perspetiva em breve, sendo que as **nomeações definitivas** para os cargos de chefia regionais poderão ser efetuadas após a sua aprovação; Considerando que, de acordo com a **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Estatuto da RAEOA, compete ao **Presidente da Autoridade**, no exercício de competências próprias de administração regional, **nomear e exonerar** os titulares de cargos da Administração Pública da Região;

Considerando, ainda, que é necessário **assegurar a boa gestão e o funcionamento** da Direção Regional de Planeamento e Aprovisionamento da RAEOA, de acordo com padrões de **eficiência e eficácia**, revertendo-se ao serviço da administração regional;

Assim, o **Presidente da Autoridade da RAEOA**, no uso das competências próprias previstas na **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com a **alínea a) do artigo 22.º** da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a RAEOA,

DETERMINA:

A NOMEAÇÃO DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO DA DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO E APROVISIONAMENTO:

N.º	Nome	Grau/ Escalão	Cargo	Direção Regional de Planeamento e Aprovisionamento
1	Mário Coel	TP Grau D/2	Chefe do Departamento de Planeamento	DRPA
2	António Sequeira Beno Falo	TP Gau B/1	Chefe do Departamento de Aprovisionamento	DRPA

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 01 de outubro de 2025
O Presidente da Autoridade da RAEOA –TL

Régio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 11/X/2025/PA/RAEOA-TL

Nomeação De Dirigentes Para Os Cargos De Chefia Dos Departamentos Da Direção Regional Das Finanças Da Região Administrativa Especial De Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na **Lei n.º 3/2014, de 18 de junho**, alterada pela **Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto**, e posteriormente alterada pela **Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro**, que cria a **Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**;

Considerando o **Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro**, que aprovou o **Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**;

Considerando que, nos termos da **alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º** do Estatuto da RAEOA, a autonomia administrativa da Região compreende a capacidade de **auto-organização da Administração Pública regional**, direta e indireta, sendo responsabilidade desta zelar pelo estabelecimento e manutenção de uma Administração Pública que prima pela **competência, eficiência, eficácia, ética** e atuação em conformidade com a lei;

Nos termos, do disposto da **alínea b e c) do n.º 2 do artigo 8.º** do Estatuto da RAEOA, esta possui competências para a gestão e prestação de serviços nas áreas das Finanças na elaboração e aprovação da proposta de orçamento regional anual, segundo a regra da unidade orçamental, bem como a execução e fiscalização do plano aprovado, incluindo a gestão dos profissionais das Finanças são vinculados à Região;

Considerando o **n.º 2 do artigo 9.º** do Estatuto da RAEOA, que estabelece que os funcionários públicos da Região estão sujeitos ao **regime geral da função pública**, com exceção do regime de carreiras, remuneração, requisição, destacamento, mobilidade e avaliação de desempenho;

Considerando que se encontra em curso o processo de **revisão da Lei que cria a RAEOA e do respetivo Estatuto**, a fim de refletir a conformidade com a nova configuração da Autoridade da RAEOA, e cuja conclusão se perspetiva em breve, sendo que as **nomeações definitivas** para os cargos de chefia regionais poderão ser efetuadas após a sua aprovação;

Considerando que, de acordo com a **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Estatuto da RAEOA, compete ao **Presidente da Autoridade**, no exercício de competências próprias de administração regional, **nomear e exonerar** os titulares de cargos da Administração Pública da Região;

Considerando, ainda, que é necessário **assegurar a boa gestão e o funcionamento** da Direção Regional das Finanças da RAEOA, de acordo com padrões de **eficiência e eficácia**, revertendo-se ao serviço da administração regional;

Assim, o **Presidente da Autoridade da RAEOA**, no uso das competências próprias previstas na **alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º** do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com a **alínea a) do artigo 22.º** da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a RAEOA,

DETERMINA:

A NOMEAÇÃO DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO DA DIREÇÃO REGIONAL DAS FINANÇAS:

N.º	Nome	Grau/ Escalão	Cargo	Direção Regional das Finanças
1	Angelo Baquin	TP Grau E/1	Chefe do Departamento de Administração e Logística	DRF
2	José Agostinho G. Colo	TP Grau E/1	Chefe do Departamento de Preprocessamento Salários e Vencimentos	DRF
3	Júlio Sequeira Neno	TP Grau E/6	Chefe do Departamento de Gestão Financeiro	DRF
4	Fernando Agapito da Costa	TP Grau C/3	Chefe do Departamento de Contabilidade	DRF
5	Gonçalo dos Remédios	TP Grau E/3	Chefe do Departamento de Património do Estado	DRF

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 01 de outubro de 2025
O Presidente da Autoridade da RAEOA –TL

Régio Servantes Romeia da Cruz Salu